



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
C Ó P I A

LEI Nº 1.809

De 29 de Setembro de 1971

Dispõe sobre a celebração de convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e de outras providências.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para a reforma do prédio do Grupo Escolar "Antonio J. de Carvalho", nesta cidade.

Artigo 2º - Parte dos recursos para a reforma a que se refere o artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e, a restante, será coberta pelo Município.

Artigo 3º - Os recursos do Município, decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de lei 50/71

Processo 64/71

Autor Prefeitura do Município de Araraquara

adna/.